



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### DECRETO Nº. 179/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1337/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências;

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais ), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1303	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	50.000,00
339036.1494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3390391494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
3390391303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	250.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
1030100172027	Manutenção Programa ESF	
319011.1303	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
319013.1303	Contribuições Patronais	50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>800.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de junho de 2022.

**JAMIL PECH**  
**Prefeito Municipal**